

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 9940/2012****Processo n.º 1398/12.3TBFUN**

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Referencia: 7736642

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 10-04-2012, após as 17:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cristina Maria Nunes de Freitas, NIF 197335152, BI 8560174, Endereço: Estrada Comandante Camacho de Freitas N.º 252, 9020-149 Funchal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, r/c Dto, 2610-195 Alfragide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter Pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sara Fátima Andrade Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Helena Matos*.

305999115

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 9941/2012****Processo n.º 1736/09.6TBFUN — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

N/Referência: 7741312

Requerente: Europart Portugal S. A.

Insolvente: Sidónio Henriques & Filho — Transporte de Mercadorias, L.^{da}

Sidónio Henriques & Filho — Transporte de Mercadorias, L.^{da}, NIF 511130350, Endereço: Edifício Amparo, Loja 28, Amparo, 9000-269 Funchal

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto, 2610-195 Alfragide

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por ter transitado em julgado a decisão que homologou o plano de insolvência.

Efeitos do encerramento: os dos art.ºs 233.º e 234.º do CIRE.

18 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Sousa*.

305996889

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 9942/2012****Processo n.º 616/12.2TBFUN — Insolvência Pessoa Coletiva (Apresentação)**

N/Referência: 7732519

Insolvente: Chega de Saudade — Restaurante, Casa de Chá e Antiguidades, L.^{da}.

Credor: BCP — Banco Comercial Português S. A.

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Chega de Saudade — Restaurante, Casa de Chá e Antiguidades, L.^{da}, NIF 511230249, Endereço: Rua dos Aranhas, 20, 1.º, sala 5, 9000-044 Funchal;

Administrador de Insolvência: José Carlos Gonçalves Gomes Henriques, NIF 110440056, Endereço: Rua do Bom Jesus, 8/10, 2.º sala 205, Centro Comercial Europa, 9050-206 Funchal; E-mail: cg.henriques@sapo.pt.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

18 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Silvina Matos*.

305995795

Anúncio n.º 9943/2012**Processo: 1670/10.7TBFUN**

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Referência: 7748787

Insolvente: Sodisnasa — Soc. Transp. Dist., S. A.

Publicidade do despacho da destituição e nova nomeação
de administrador de Insolvência

No Tribunal Judicial do Funchal, 3.º Juízo Cível de Funchal, foi em 20/04/2012 proferido despacho de destituição de Dr. António Bonifácio na qualidade de administrador de Insolvência do Devedor: Sodisna — Soc Transp Dist, S. A., NIF 511096569, Endereço: Rua dos Ferreiros N.º 258, São Pedro, 9000-000 Funchal, com sede na morada indicada.

Em sua substituição foi nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr. Emanuel Freire Torres Gameas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto., 2610-195 Alfragide.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspeções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

24/04/2012. — O Juiz de Direito, *Dr. António Silva Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

306016131

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 9944/2012

Processo: 282/11.2TBFND-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador da Insolvência: Dr. Napoleão Duarte
Insolventes: João Fernandes, casado, NIF — 159963796, BI — 3438937, Segurança social — 11150344395, Endereço: Rua Dr. João Pinto N.º 43 A 2.º Esquerdo, 6230-354 Fundão e Maria Adelina Gonçalves Almeida Fernandes, casado, NIF — 159963800, BI — 2510117, Endereço: Rua Dr. João Pinto N.º 43 A 2.º Esquerdo, 6230-354 Fundão

O Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes João Fernandes, casado, NIF — 159963796, BI — 3438937, Segurança social — 11150344395, Endereço: Rua Dr. João Pinto N.º 43 A 2.º Esquerdo, 6230-354 Fundão e Maria Adelina Gonçalves Almeida Fernandes, casado, NIF — 159963800, BI — 2510117, Endereço: Rua Dr. João Pinto N.º 43 A 2.º Esquerdo, 6230-354 Fundão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcos Filipe Nunes Pires Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

306023413

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 9945/2012

Processo n.º 4151/11.8TBGDM — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — N/Referência: 8409750

Insolventes: Luís José Pereira Teixeira e Rosa Gracinda Martins Bastos Teixeira.

Credores: Cofidis, S. A., e outros.

Insolventes: Luís José Pereira Teixeira, NIF 163019894 e Rosa Gracinda Martins Bastos Teixeira, NIF 155650254, ambos com domicílio na Rua Central de Atães, 111, Jovim, 4510-030 Gondomar.

Administradora de Insolvência: Dr.ª Graciela M. Coelho, com domicílio profissional na Rua Fradique Morujão, 260, Sr.ª da Hora, 4460-322 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.º 1 do CIRE.

À Administradora de Insolvência, foram remetidos os respetivos anúncios para publicação.

12-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305871589

Anúncio n.º 9946/2012

Processo n.º 918/12.8TBGDM — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — N/ Ref.º: 8426544

Insolventes: Adriano Jesus Vasques e Eunice da Graça Oliveira Duarte Vasques.

Credores: Banco Millenium BCP e outros.

No Tribunal Judicial de Gondomar, 1.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 15-03-2012, pelas 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Adriano Jesus Vasques, NIF 155664182 e Eunice da Graça Oliveira Duarte Vasques, NIF 150766092, ambos com domicílio que se fixou na Rua Central da Giesta, 301, 1.º esq. Frente, 4435-024 Rio Tinto, Gondomar.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr.ª Graciela M. Coelho, com domicílio profissional na Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala AA, Edf. Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2012, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-03-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Duarte Rocha*.

305882759

Anúncio n.º 9947/2012

Processo: 1419/12.0TBGDM

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Isabel Maria Silva Ferreira
Credor: Barclays Bank Plc e outro(s).